



FACITEC – FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DE JANAÚBA
Rua Cirilo Barbosa, nº 46, Centro, Janaúba/MG, CEP 39440-000
TELEFAX: (38) 3821-6566, e-mail: facitec@soeducar.com.br
CNPJ: 05.842.305/0001-64

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DE
JANAÚBA - FACITEC E A PREFEITURA
MUNICIPAL DE JAÍBA**

A **FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DE JANAÚBA – FACITEC** instituição privada, credenciada pela Portaria de Credenciamento junto ao MEC nº 129 do dia 02/02/2017 publicada no DOU - Diário Oficial da União no dia 03/02/2017, Pág. 3 Seção 1, com validade em todo território nacional. Disponível em: emec.mec.gov.br com sede e foro na cidade de Janaúba, Norte do Estado de Minas Gerais, situada na rua Cirilo Barbosa, nº18, bairro Centro, CEP 39442-014, mantida pela ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA DE JANAÚBA – SOEDUCAR, sob o CNPJ sob o nº 05.842.305/0001-64 doravante denominada simplesmente **INTERVENIENTE**, neste ato representada por sua Diretora Geral, a Senhora **Gerusa Flávia de Miranda Viana**, brasileira, advogada, inscrito no CPF/MF sob o nº 046.809.976-05 e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 25.209.149/0001-06, com sede e foro no endereço Avenida João Teixeira Filho, nº 335, bairro Centro Comunitário Rio Verde, na cidade de Jaíba, CEP: 39508-000, doravante designada simplesmente **CONCEDENTE**, neste ato representada pelo Prefeito, a Senhor Reginaldo Antônio Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 734.189.365-72, resolvem celebrar o presente termo de convênio, que se regerá pela legislação pertinente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Instrumento contratual tem por objetivo a cooperação técnico-científica e cultural entre os partícipes, com vistas ao desenvolvimento de projetos e atividades voltadas para o aperfeiçoamento e práticas profissionais dos acadêmicos dos cursos da área da saúde e humanas ora ministrados pela Faculdade de Ciências e Tecnologias de Janaúba – FACITEC, bem como para a melhoria da qualidade de vida da população.

CLAUSULA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE DA INTERVENIENTE:

No cumprimento ao estabelecido na Cláusula Primeira, caberá à Interveniente:

- a) Obter, da Concedente, a quantificação das vagas de estágio;
- b) Recrutar, pré-selecionar e encaminhar à Concedente, respeitando as condições mínimas e as disponibilidades desta, os candidatos às oportunidades de estágio concedidas;
- c) Celebrar Termo de Compromisso de Estágio com o acadêmico ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluto ou relativamente incapaz, e com a parte Concedente, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do acadêmico e ao horário e calendário escolar;
- d) Incorporar ao Termo de Compromisso de Estágio, por meio de aditivos, o plano de atividades do estágio, na medida em que for avaliado o desempenho do estagiário;
- e) Avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do acadêmico;
- f) Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
- g) Exigir do estagiário a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;
- h) Zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso de Estágio, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
- i) Elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus acadêmicos;
- j) Providenciar, em favor do estagiário, o contrato de seguro contra acidentes pessoais, que tenha como causa direta o desempenho das atividades do estágio, conforme disposto no inciso IV do art. 9º da Lei 11.788 de 25 de setembro 2008;
- k) Comunicar à Concedente, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas, quando for o caso;



SOEDUCAR – ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA DE JANAUBA
Rua Cirilo Barbosa, nº 18, Centro, Janaúba/MG, CEP 39440-000
TELEFAX: (38) 3821-1070, e-mail: facitec@soeducar.com.br
CNPJ: 05.842.305/0001-64



FACITEC – FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DE JANAÚBA
Rua Cirilo Barbosa, nº 46, Centro, Janaúba/MG, CEP 39440-000
TELEFAX: (38) 3821-6566, e-mail: facitec@soeducar.com.br
CNPJ: 05.842.305/0001-64

- l) Atuar, junto à Concedente, verificando, quanto à carga-horária, duração e jornada de estágio, de forma que não prejudique a vida acadêmica do estagiário e que a carga-horária não seja superior a 6 (seis) horas diárias, e a 30 (trinta) horas semanais;
- m) Comunicar à Concedente os casos de conclusão, abandono de curso ou trancamento de matrícula, que acaso ocorram durante o período de realização de estágio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE DA CONCEDENTE:

No cumprimento ao estabelecido na Cláusula Primeira, caberá à Concedente:

- a) Identificar e quantificar as oportunidades de estágio a serem concedidas, conforme as respectivas condições e requisitos;
- b) Celebrar, com os acadêmicos que irão realizar o estágio, os respectivos Termos de Compromisso de Estágio com a interveniência obrigatória da Interviente, cuja vigência não poderá exceder os 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de portador de deficiência;
- c) Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao acadêmico. Atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- d) Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação e experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
- e) Por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
- f) Assegurar ao estagiário período de recesso de 30 (trinta) dias em caso de estágio com duração igual ou superior a 1 (um) ano, a ser gozado preferencialmente durante as férias escolares;
- g) Observar, em quaisquer situações, que o prazo máximo para vigência do estágio está condicionado a data de conclusão do curso superior a que o acadêmico estiver vinculado, devendo ser informado à Interviente o desligamento do estagiário;
- h) Informar à Interviente as modificações ocorridas no quadro de estagiário;
- i) Expedir e entregar a cada estagiário Certificado de Conclusão de Estágio, mencionando o período, a carga horária e as principais atividades desenvolvidas.

CLÁUSULA QUARTA – DO COMPROMISSO:

A sistemática de organização do estágio e a sua supervisão estarão a cargo tanto da Concedente quanto da Interviente, estimulando ações conjuntas, somando e convergindo esforços, mobilizando suas unidades descentralizadas, seus agentes e serviços, bem como outras entidades que manifestarem desejo de atuarem em parceria, com vistas à consecução do objeto do presente Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO VÍNCULO:

O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza entre a Concedente e o estagiário, nos termos do art. 3º da Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA:

O presente CONVÊNIO entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, podendo ser alterado através de termos aditivos, bem como rescindido por qualquer das partes, desde que notificada à outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por escrito.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Na hipótese de rescisão será resguardado o direito do estagiário que estiver com o seu estágio em curso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO SIGILO

Os partícipes se obrigam a manter sob o mais estrito sigilo dos dados e informações referentes aos Projetos, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento a terceiros das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência deste Instrumento contratual.



SOEDUCAR – ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA DE JANAUBA
Rua Cirilo Barbosa, nº 18, Centro, Janaúba/MG, CEP 39440-000
TELEFAX: (38) 3821-1070, e-mail: facitec@soeducar.com.br
CNPJ: 05.842.305/0001-64



FACITEC – FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DE JANAÚBA
Rua Cirilo Barbosa, nº 46, Centro, Janaúba/MG, CEP 39440-000
TELEFAX: (38) 3821-6566, e-mail: facitec@soeducar.com.br
CNPJ: 05.842.305/0001-64

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente ajuste serão resolvidos de comum acordo entre os partícipes, podendo ser firmados, se necessário, Termo Aditivos que farão parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA NONA – DAS DECISÕES NULAS DE PLENO DIREITO


Será nula de pleno direito toda e qualquer medida ou decisão, correlata com o presente Instrumento contratual, que vá de encontro ao que estiver disposto nos estatutos, regimento, normas e/ou decisões das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de JANAÚBA, para dirimir litígios sugeridos da eventual inexecução do presente Protocolo de Intenções, no todo ou em parte, renunciando as partes contratantes, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente Protocolo de Intenções em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, rubricadas as folhas precedentes, obrigando-se por si e seus sucessores, para que surtam todos os efeitos de Direito na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas, que a tudo assistiram e do que dão fé.

JANAÚBA/MG, 29 de março de 2021.


GERUSA FLÁVIA DE MIRANDA VIANA
FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIAS
DE JANAÚBA – FACITEC


REGINALDO ANTÔNIO SILVA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA/MG

TESTEMUNHAS:

1. Nome Completo: ROBERTO CARLOS PEREIRA SILVA
2. Carteira de Identidade: MG-16.165.731
3. Assinatura: Roberto Carlos Pereira Silva

1. Nome Completo: Camila de Souza Miranda
2. Carteira de Identidade: MG-20.671.727
3. Assinatura: Camila de Souza Miranda



SOEDUCAR – ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA DE JANAUBA
Rua Cirilo Barbosa, nº 18, Centro, Janaúba/MG, CEP 39440-000
TELEFAX: (38) 3821-1070, e-mail: facitec@soeducar.com.br
CNPJ: 05.842.305/0001-64